



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

FUNDO DE SOLIDARIEDADE

da União Europeia



DECISÃO C (2020) 4713 de 7 de julho

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

V2 - outubro de 2021



GOVERNO
DOS AÇORES



UNIÃO
EUROPEIA

ÍNDICE

1 – Nota Preliminar	4
2 – Candidatura ao Fundo de Solidariedade da União Europeia	5
3 – Aplicação do FSUE	6
4 – Análise e Aprovação de Candidaturas.....	7
5 - Alteração à Decisão de Financiamento (reprogramações)	8
6 – Termo de Aceitação.....	10
7 – Pedidos de Pagamento.....	11
8 – Pagamentos ao Beneficiário.....	13
9 – Encerramento das Operações	14
10 – Controlo.....	15
11 – Declaração de Justificação de Despesas	16
12 – Relatório de Execução da Aplicação do FSUE.....	17
13 – Glossário.....	19
14 – Anexos	20
Anexo A – Formulário de Candidatura	21
Anexo B – Proposta de Admissão.....	25
Anexo C – Proposta de Decisão DE FINANCIAMENTO	30
Anexo D – Decisão de Financiamento.....	35
Anexo E – Termo de Aceitação.....	40
Anexo F – Formulário de proposta de reprogramação.....	45
Anexo G – Relatório de Análise da Proposta de Reprogramação	48
Anexo H – Formulário de Pedido de Pagamento	52
Anexo I – Checklist de Análise de Pedidos de Pagamento.....	55
Anexo J – Método de Seleção da Amostra para as Verificações Administrativas	62
Anexo K – Ordem de pagamento	64
Anexo L – Relatório Final.....	66
Anexo M – Relatório de Verificação no Local	69
Anexo N – Relatório Anual da Aplicação do FSUE.....	77
Anexo O – Relatório de Execução da Aplicação do FSUE	80



1 – NOTA PRELIMINAR

O presente Manual de Procedimentos tem por objetivo estabelecer os circuitos e os procedimentos a considerar na aplicação da subvenção do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE).

Pela Decisão da Comissão Europeia nº C (2020) 4713, de 7 de julho, foi concedida uma contribuição financeira do FSUE, no valor de 8.212.697 euros para financiar operações de emergência e de recuperação na sequência da passagem do furacão Lorenzo pela Região Autónoma dos Açores, a 2 de outubro de 2019.

O Manual de Procedimentos integra, de forma sistematizada, os circuitos e procedimentos criados de modo a dar resposta às exigências do Regulamento (CE) nº 2012/2002, de 11 de novembro, na redação dada pelo Regulamento (UE) nº 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio, e pelo Regulamento (UE) nº 2020/461 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de março.



2 – CANDIDATURA AO FUNDO DE SOLIDARIEDADE DA UNIÃO EUROPEIA

Na sequência dos danos causados pelo furacão Lorenzo que atingiu a Região Autónoma dos Açores, em outubro de 2019, a 8 de novembro desse ano Portugal apresentou à Comissão Europeia um pedido de contribuição financeira do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE), instituído pelo Regulamento (CE) nº 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro, na redação dada pelo Regulamento (UE) nº 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio, e pelo Regulamento (UE) nº 2020/461 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de março, com vista ao financiamento de operações de emergência e de recuperação.

Com base na avaliação efetuada nos termos do artigo 4º do Regulamento (CE) nº 2012/2002, a Comissão concluiu estarem reunidas as condições para conceder uma contribuição financeira ao abrigo do FSUE. O pedido de contribuição financeira do FSUE, apresentado por Portugal, foi aprovado através da Decisão de Execução da Comissão nº C (2020) 4713, de 7 de julho, no valor de 8.212.697 euros.

A 11 de dezembro de 2019, a Comissão havia já adotado a Decisão de Execução nº C (2019) 9067, através da qual concedeu um adiantamento a Portugal no valor de 821.270 euros sobre a contribuição financeira antecipada do FSUE, tendo esse adiantamento sido pago nesse mesmo mês.

O valor da contribuição financeira do FSUE, deduzido do valor do adiantamento, foi transferido para a Região Autónoma dos Açores, no dia 30 de julho de 2020.

A contribuição financeira concedida ao abrigo do FSUE a um Estado-Membro é executada no âmbito de um procedimento de gestão partilhada, nos termos do artigo 63º do Regulamento (UE, Euratom) nº 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho, cabendo ao Estado beneficiário a responsabilidade pela gestão das operações apoiadas e pelo controlo financeiro dessas operações, designando, para o efeito, os organismos responsáveis pela respetiva gestão e controlo.

Nos termos do nº 6 do artigo 5º do Regulamento (CE) nº 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro, na sua redação atual, e da Decisão nº C (2020) 4713, de 7 de julho, a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais foi designada como organismo responsável pela coordenação da execução do FSUE na Região, assegurando a gestão e controlo das operações de emergência e de recuperação apoiadas por este fundo, tendo a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P sido designada como organismo responsável pelo acompanhamento da execução do FSUE, conforme despacho nº 7871/2020 do Gabinete do Ministro do Planeamento, de 23 de julho, concretizado através de um Protocolo celebrado a 27 de julho de 2020.



3 – APLICAÇÃO DO FSUE

Na sequência da passagem do furacão Lorenzo pela Região Autónoma dos Açores, em outubro de 2019 e, após o levantamento efetuado pelas entidades responsáveis, constatou-se que o montante de despesas elegíveis apuradas superava largamente a dotação disponível do FSUE.

Assim, após alguns ajustamentos necessários, o tipo de operações essenciais de emergência e recuperação que beneficiarão de apoio do FSUE, de acordo com a tipologia de despesas elegíveis estabelecida no nº 2 do artigo 3º do Regulamento (CE) nº 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro, na redação dada pelo Regulamento (UE) nº 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio, pelo Regulamento (UE) nº 2020/461 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de março, e ainda de acordo com a Decisão da Comissão nº C (2020) 4713, de 7 de julho, é o seguinte:

- Restabelecimento do funcionamento das infraestruturas e equipamentos no domínio dos transportes.

O custo estimado de apoio do FSUE é de 8.212.697 euros (oito milhões, duzentos e doze mil euros e seiscentos e noventa e seta euros).

O beneficiário direto do FSUE e responsável pela execução da contribuição financeira é a Portos dos Açores, SA.



4 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS

A análise e aprovação das candidaturas a realizar no âmbito do apoio do FSUE seguirá o estabelecido no Regulamento elaborado para o efeito e publicado no Portal do Governo, na página da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE).

A seleção das operações e a coordenação da execução da subvenção, nos termos previstos no Protocolo celebrado entre o Ministério do Planeamento e a Vice-Presidência do Governo dos Açores é da responsabilidade da DRPFE.

A candidatura é apresentada pelo beneficiário à DRPFE, por correio eletrónico (drepa@azores.gov.pt), através de um Formulário de Candidatura elaborado para o efeito (**Anexo A**), que por sua vez analisa e emite um parecer técnico de admissão, no qual é emitida uma Proposta de Admissão da candidatura (**Anexo B**), que pode ser favorável ou desfavorável.

Quando a Proposta de Admissão é desfavorável, o beneficiário é notificado (por correio/mail), observando-se as disposições do Código do Procedimento Administrativo relativas à audiência dos interessados, quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

No caso da Proposta de Admissão ser favorável, é elaborada a Proposta de Decisão de Financiamento (**Anexo C**) que é depois submetida para decisão do Diretor Regional do Planeamento e Fundos Estruturais.

A Decisão de Financiamento é proferida no prazo de 30 dias úteis após a submissão das mesmas e é comunicada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

A Decisão de Financiamento pode ser desfavorável, favorável ou favorável condicionada à satisfação de determinados requisitos ou à verificação de certas condições.

Quando a Decisão de Financiamento é desfavorável, o beneficiário é notificado (por correio/mail), observando-se as disposições do Código do Procedimento Administrativo relativas à audiência dos interessados, quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A Decisão Favorável de Financiamento (**Anexo D**) corresponde ao ato que valida o compromisso jurídico e financeiro através do qual o beneficiário adquire o direito à atribuição do apoio comunitário, para realização da operação.

A aceitação do apoio concedido é feita mediante assinatura, pelo beneficiário, do respetivo Termo de Aceitação.

5 - ALTERAÇÃO À DECISÃO DE FINANCIAMENTO (REPROGRAMAÇÕES)

A decisão de financiamento pode ser objeto de alteração, a pedido do beneficiário ou por iniciativa da Autoridade de Gestão, nomeadamente nas seguintes situações:

a) Alteração do Beneficiário:

As alterações ocorridas na identificação do beneficiário da operação são avaliadas as repercussões dessas alterações na admissão como beneficiário elegível, de acordo com a regulamentação aplicável;

b) Alterações ao investimento total e investimento elegível (reprogramação financeira):

A alteração na decisão de financiamento no custo total e/ou elegível, será necessário garantir que estão salvaguardados os objetivos fundamentais da operação e confirmar que a mesma está num estado de avanço que permita garantir o seu custo final.

c) Alterações às componentes de investimento previstas (reprogramação física):

Quando as alterações propostas se referem à introdução, redução, ou modificação do conteúdo de componentes de investimento que constam da decisão de financiamento, sem modificação do custo total e do custo elegível aprovado, é necessário garantir a ligação física e/ou funcional das componentes propostas com as aprovadas e com os objetivos da operação.

d) Modificação das condições de execução;

e) Alterações ao período de execução da operação constante no Termo de Aceitação (reprogramação temporal).

Neste caso é necessário garantir que o novo prazo proposto se inclua no período de elegibilidade estabelecido no Regulamento de Acesso e não contrarie o disposto nos respetivos regulamentos relativamente aos prazos de execução da operação.

As situações identificadas nas alíneas a) a d) dão lugar a uma nova decisão de financiamento e à celebração de uma adenda ao Termo de Aceitação.

Nos casos identificados nas alíneas e) as alterações decorrentes das mesmas deverão ser consagradas em Adenda ao Termo de Aceitação.

Cada operação poderá ser objeto de uma alteração no máximo, sendo apenas permitida uma alteração de natureza física e uma alteração de natureza financeira.

Poderão ser aceites pedidos de alteração em número superior ao indicado, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, decorrentes de causas extraordinárias e inimizáveis ao beneficiário.

O pedido de alteração à decisão de financiamento deverá ser submetido à DRPFE, por correio eletrónico (drepa@azores.gov.pt), mediante o preenchimento do Formulário de Proposta de Reprogramação da operação (**Anexo F**), acompanhado da justificação das alterações e a respetiva documentação comprovativa de suporte.

A análise dos pedidos de reprogramação é objeto de elaboração de um Relatório de Análise à Proposta de Reprogramação (**Anexo G**), efetuado pela DRPFE.



Os relatórios sobre cada uma das reprogramações são objeto de decisão pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, apenas nos casos em que dos mesmos resulte uma nova decisão de financiamento. Nos restantes casos, é emitido parecer favorável às alterações propostas, procedendo-se às modificações adequadas.

No caso, da proposta de reprogramação desfavorável, o beneficiário é notificado para se pronunciar, em sede de audiência prévia de interessados nos termos do estipulado no CPA.

Se o beneficiário apresentar alegações que contestam a decisão desfavorável, são analisadas as alegações, de forma a concluir se os argumentos invocados são suscetíveis de gerar ou não uma revisão da decisão.

Nos casos em que os pedidos de modificação não impliquem uma nova decisão de financiamento é promovida a elaboração da competente adenda ao Termo de Aceitação.

A decisão desfavorável sobre as alterações apresentadas pelo beneficiário mantém a candidatura nos termos aprovados.



6 – TERMO DE ACEITAÇÃO

O Termo de Aceitação tem como objetivo fundamental a fixação das obrigações a serem cumpridas pelo beneficiário do apoio do FSUE e onde consta o valor da subvenção a conceder.

Com a aprovação da Decisão de Financiamento respeitante a cada candidatura, é assinado o Termo de Aceitação (**Anexo E**).

7 – PEDIDOS DE PAGAMENTO

Durante a execução da operação, o beneficiário submete à DRPFE as despesas para validação, por correio eletrónico, para o endereço drepa@azores.gov.pt, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado para o efeito – Pedido de Pagamento (**Anexo H**), juntando todas as evidências documentais que justifiquem as despesas realizadas.

Do Pedido de Pagamento faz parte integrante a listagem de despesas, identificada por componente de investimento.

Os documentos originais deverão ser digitalizados e integrados para efeitos da instrução do Pedido de Pagamento, devidamente numerados com o nº de ordem constante da listagem de despesas.

Devem ainda ser apresentados os correspondentes autos de medição, devidamente validados, bem como as guias de receita relativas à retenção do depósito de garantia com extrato bancário em conta específica para o efeito, o comprovativo do registo contabilístico da despesa, os extratos bancários comprovativos do pagamento das despesas, as declarações de não existência de dívida perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, bem como todos os outros documentos considerados relevantes para a validação da despesa apresentada.

Todos os originais dos documentos de despesa (faturas e documentos de valor probatório equivalente) devem conter o carimbo FSUE, de acordo com o seguinte modelo, de modo a ser eliminado o risco de duplicação de financiamento:

<p>Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE)</p> <p>Código Operação: _____</p>
--

Os Pedidos de Pagamento poderão revestir a forma de Adiantamento Contra-fatura, Regularização Contra-fatura, Reembolso e Saldo Final.

As despesas declaradas pelo beneficiário, através da apresentação de Pedidos de Pagamento, serão objeto de análise e validação por parte da DRPFE, através de uma Checklist de Análise de Pedidos de Pagamento (**Anexo I**).

A análise dos Pedidos de Pagamento deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data de receção do pedido na DRPFE, excluindo as interrupções ocasionadas por motivos de férias, feriados ou prazos de resposta de solicitações/esclarecimentos ao beneficiário.

A análise a ser efetuada deverá ter subjacente os seguintes princípios:

1. aspetos formais:

- Correto preenchimento dos formulários dos Pedidos de Pagamento e respetivos anexos;
- Valores corretamente identificados incluindo totais corretamente calculados e coerência dos dados do pedido;
- Existência de documentos de suporte relevantes para efetuar a análise;

2. aspetos Substantivos:

- Verificar o seu enquadramento nas elegibilidades fixadas no Regulamento do FSUE;
- Confirmar a sua previsão na decisão de financiamento e por consequência no respetivo Termo de Aceitação;
- Validar o efetivo pagamento das despesas, recorrendo à verificação de documentos que permitam essa confirmação;
- Confirmar que a despesa foi realizada dentro do período de elegibilidade fixado pela Decisão Favorável de Financiamento;
- Verificar se a despesa está em conformidade com as disposições legais em matéria de contratação pública;
- Garantir a ausência de duplicação de apoio.

A verificação administrativa (VA) aos Pedidos de Pagamento que integrem um número de documentos inferior a 30 abrange o universo da despesa declarada.

Para os Pedidos de Pagamento com 30 ou mais documentos, é selecionado uma amostra baseada na fórmula “Aleatório” existente na aplicação informática Excel, incluindo um número mínimo de 30 documentos por cada Pedido de Pagamento, conforme **Anexo J**, sendo excluídos os documentos de despesa inferiores a 25 euros, desde que, no seu conjunto, não ultrapassem 2% do total da despesa apresentada no pedido de Reembolso ou de Saldo Final.

O beneficiário dispõe de 10 dias úteis, contados da receção da comunicação da validação do Pedido de Pagamento (por ofício/e-mail), para se pronunciar sobre o seu conteúdo, em conformidade com o disposto nos artigos 121º. e 122º. do Código do Procedimento Administrativo.



8 – PAGAMENTOS AO BENEFICIÁRIO

O beneficiário deve utilizar uma conta específica para os recebimentos no âmbito do apoio concedido ao abrigo do FSUE, não podendo ser utilizada uma conta relativa a pagamentos de outros fundos comunitários. Em caso de alteração dessa conta, o beneficiário deve informar previamente a DRPFE desse facto.

Após a validação do Pedido de Pagamento pela DRPFE, é emitida uma Ordem de Pagamento (**Anexo K**) à Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), que é responsável por assegurar os pagamentos inerentes ao apoio do FSUE.

A DROT dispõe para o efeito de uma conta para a movimentação de verbas relativas à execução financeira do FSUE, onde são registadas as entradas (transferência do FSUE), as recuperações e as saídas (pagamentos ao beneficiário), comunicando depois à DRPFE a data e os valores das transferências realizadas.

No caso dos pagamentos a título de Adiantamento Contra-fatura, o beneficiário deverá, num prazo de 30 dias úteis, a contar da data do pagamento do Adiantamento Contra-fatura, apresentar os comprovativos que justificam o pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do Adiantamento Contra-fatura.

Os pagamentos do apoio, a título de Reembolso e Saldo Final, serão efetuados mediante análise e validação de despesas efetivamente pagas.

O pagamento do Saldo Final corresponderá a 5% do apoio FSUE aprovado, pelo que a soma de pagamentos intermédios não poderá exceder o limiar de 95%.

Em cada pagamento efetuado, a DRPFE notificará o beneficiário (por ofício/mail), informando-o da transferência e anexando, para os devidos efeitos, o comprovativo de pagamento.

9 – ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES

A operação considera-se concluída, do ponto de vista físico e financeiro, quando os bens ou serviços se encontram terminados e entregues ao beneficiário e quando a despesa correspondente estiver totalmente justificada e paga.

A conclusão de uma operação dará origem à apresentação, por parte do beneficiário, do Relatório Final (**Anexo L**) e do pedido de Saldo Final, correspondente a 5% do apoio comunitário aprovado.

O pedido de pagamento de Saldo Final deve ser enviado à DRPFE, por correio eletrónico (drepa@azores.gov.pt), no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da conclusão da operação.

O Relatório Final deverá ser enviado, no prazo máximo de 20 dias úteis, após a validação do pedido de Saldo Final, com o objetivo de ser verificada a conformidade da execução da operação.

O Relatório Final é objeto de análise pela DRPFE, o qual, depois de aprovado, permitirá o pagamento da última tranche do apoio.

10 – CONTROLO

O Regulamento Comunitário que institui o FSUE, estabelece que o Estado Beneficiário deve efetuar controlos por amostragem, estando previstos os seguintes tipos de controlo:

- Controlo comunitário - da responsabilidade do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), sem prejuízo dos controlos do Tribunal de Contas e da Comissão Europeia;
- Controlo nacional – que está cometido à Inspeção Geral de Finanças, nos termos do ponto 3 do Anexo II da Decisão da Comissão nº C (2020) 4713, de 7 de julho;
- Controlo regional – que está cometido à DRPFE, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 125º do Regulamento (CE) n.º 1303/2013, de 20 de dezembro, complementares às Verificações Administrativas (VA).

A realização dos controlos, por parte da DRPFE, consistirá, fundamentalmente, na realização de ações de Verificação no Local (VL), junto do beneficiário. Os critérios para definição da amostra de controlo correspondem a:

- Dar prioridade às operações que apresentem uma maior dimensão financeira;
- Verificar, pelo menos, 20% do valor da despesa total validada.

Por cada ação de controlo efetuada (VL), será produzido um Relatório de Verificação no Local (**Anexo M**).

Caso se verifiquem situações irregulares numa ação de controlo, os montantes pagos indevidamente serão objeto de recuperação, através da dedução ao pagamento final a efetuar ao beneficiário e, sendo insuficiente, noutras intervenções do FSUE, aprovadas para o mesmo beneficiário (caso existam), ou ainda através do desencadeamento do processo de reposição dos montantes em dívida no prazo de 30 dias úteis, após receção da respetiva notificação. Caso não for cumprida a obrigação de restituição no prazo estipulado, a recuperação dos montantes em dívida é realizada através de execução fiscal, a promover nos termos da legislação aplicável.

11 – DECLARAÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESPESAS

De acordo com o previsto no Regulamento (CE) nº 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro, na sua redação atual e na cláusula 9ª do Protocolo assinado, a DRPFE deverá enviar à Comissão, conjuntamente com o Relatório de Execução da Aplicação do FSUE a Declaração de Justificação de Despesas, que deve conter uma síntese das conclusões dos controlos efetuados e atestar a validade das despesas declaradas, bem como a legalidade e a regularidade das operações em causa, conforme modelo constante do anexo III da Decisão da Comissão nº C (2020) 4713, de 7 de julho.

12 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO DO FSUE

De acordo com o previsto no Regulamento (CE) nº 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro, na sua redação atual e na cláusula 8ª do Protocolo assinado, a DRPFE deverá enviar à Comissão, no prazo máximo de 3 meses após o encerramento e considerando o prazo estabelecido na Decisão de Execução, o Relatório de Execução do FSUE (**Anexo O**), acompanhado da Declaração de Justificação de Despesas e do parecer emitido pela Autoridade de Auditoria, conforme modelo constante do anexo IV da Decisão da Comissão nº C (2020) 4713, de 7 de julho.

Desse Relatório deverá constar um mapa fundamentado das despesas e indicação de todas as outras fontes de financiamento das operações em causa, incluindo reembolsos de seguros e indemnizações obtidas de terceiros.

Os relatórios anuais enviados à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P, (**Anexo N**) sobre a execução das verbas do FSUE, de onde conste os critérios utilizados na atribuição dos apoios previstos, a lista de operações, de acordo com as tipologias de operações enquadráveis, o montante total das despesas efetivamente realizadas, pagas e validadas, o montante correspondente do financiamento do FSUE atribuído ao conjunto das operações e o organismo responsável pela execução de cada operação, também fazem parte do Relatório de Execução da Aplicação do FSUE.

O Relatório de Execução deve conter uma declaração, segundo a qual:

- a) As operações indicadas na lista fundamentada de despesas não beneficiaram de outras fontes de financiamento da União ou internacionais;
- b) As operações indicadas na lista fundamentada de despesas não beneficiaram de outras fontes de financiamento nacionais ou regionais;
- c) As despesas referidas não estão cobertas por seguros ou por qualquer outra compensação ou reembolso dos danos por terceiros;
- d) Foram iniciados, se for esse o caso, os procedimentos necessários para acionar os seguros e/ou obter a compensação ou o reembolso dos danos por terceiros.

Deve também constar desse Relatório uma declaração que ateste que as operações apoiadas não são geradoras de receita líquida.

O Relatório de Execução deverá ainda especificar:

- a) As medidas de prevenção tomadas ou previstas pelo Estado beneficiário, a fim de limitar os prejuízos futuros e evitar, tanto quanto possível, a repetição de catástrofes naturais semelhantes, incluindo a utilização dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento para este efeito;
- b) O estado de execução da legislação aplicável da União sobre prevenção e gestão dos riscos de catástrofe;

- c) A experiência adquirida com a catástrofe natural ocorrida e as medidas tomadas ou propostas para assegurar a proteção ambiental e para fazer face às alterações climáticas e às catástrofes naturais;
- d) Outras informações pertinentes sobre as medidas de prevenção e de atenuação tomadas, relacionadas com a natureza da catástrofe natural.

13 – GLOSSÁRIO

Beneficiário – Entidade responsável pela execução do projeto

DROT – Direção Regional do Orçamento e Tesouro

DRPFE – Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

FSUE – Fundo de Solidariedade da União Europeia

Operação - projeto

VL – Verificações no Local

VA – Verificações Administrativas

14 – ANEXOS



ANEXO A – FORMULÁRIO DE CANDIDATURA



FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

1. DESIGNAÇÃO DO PROJETO

2. IDENTIFICAÇÃO DA(S) ENTIDADE(S) BENEFICIÁRIA(S)

Designação:	
Endereço:	
Localidade:	
Telefone 1:	
Telefone 2:	
Telefax:	Email:
Nº de Identificação	
CAE:	
IBAN:	
Categoria do Executor:	
Pessoa responsável para contato	Nome:

3. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Descrição técnica sumária das componentes)

5. OBJETIVO/FINALIDADE

6. PRAZOS DE REALIZAÇÃO

6.1 Prazo de realização física

Data de Início:

Data do Fim:

6.1 Prazo de realização financeira

Data de Início:

Data do Fim:

7. COMPONENTES DO PROJETO

Descrição das Componentes	Custo Total	Custo não Elegível	Custo Total Elegível	Observações
1. Estudos, Pareceres e Consultoria				
2. Projeto Técnico				
3. Fiscalização				
4. Construção				
5. Revisão de Preços da Construção				
6. Equipamento				
7. Outras Aquisições de Bens e Serviços				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	

8. FONTES DE FINANCIAMENTO

Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) _____

9. PLANO ANUAL DE INVESTIMENTO POR RUBRICA E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL

Plano Anual de Investimento por Rubrica

Componentes	2019	2020	2021	2022	Total
1. Estudos, Pareceres e Consultoria					0,00
2. Projeto Técnico					0,00
3. Fiscalização					0,00
4. Construção					0,00
5. Revisão de Preços da Construção					0,00
6. Equipamento					0,00
7. Outras Aquisições de Bens e Serviços					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira Anual

Componentes	2019	2020	2021	2022	Total
CUSTO TOTAL	1				0,00
CUSTO NÃO ELEGÍVEL	2				0,00
CUSTO ELEGÍVEL NÃO COMPARTICIPADO	3				0,00
CUSTO TOTAL ELEGÍVEL	4=1-2-3	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO FSUE	5				0,00

TAXA DE COMPARTICIPAÇÃO 100%

10. REQUISITOS DO PROJECTO

Aspectos Técnicos/Administrativos	Anexar Documentos			
	SIM	NÃO	N.A	
Memória Descritiva/Caraterização				
Pareceres/Licenciamentos das entidades intervenientes				
Projeto gerador de receita				
Outros documentos previstos no Aviso				
Articulação com outras operações ou programas nacionais ou Comunitários				
Pareceres/Licenças e autorizações prévias à execução do investimento				
Estatutos da Instituição ou Lei Orgânica ou diploma de constituição e alterações posteriores				
Documento que titula o beneficiário para o desenvolvimento da operação a que se candidata				
Declaração de início de atividade e/ou de alterações que comprovem o enquadramento em IVA do beneficiário no momento da apresentação da candidatura.				
Documentos comprovativos de que não existem dívidas à Segurança Social e à Administração Fiscal				
Documentos relativos aos Procedimentos/Contratação Pública				

REFERÊNCIA DOCUMENTAL DE ENVIO DO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Tipo	Ref.	Assunto	Data

COMPROMISSO DA ENTIDADE EXECUTORA

Para os fins previstos neste formulário o beneficiário da operação declara que:

- i) São verdadeiras todas as informações do presente formulário e respectivos anexos;
- ii) Assegura disponibilidade orçamental em níveis adequados à execução da operação, de acordo com a programação indicada;
- iii) Assegura a conformidade com os procedimentos legais nacionais e comunitários aplicáveis, designadamente em matéria de concorrência, igualdade de oportunidades, ambiente, mercados públicos e publicidade do apoio;
- iv) Nenhuma das componentes do investimento foi objeto de co-financiamento comunitário ou irá ser incluída em operação a candidatar a qualquer outro Programa de apoio comunitário;
- v) Assegura o cumprimento da programação temporal, física e financeira da operação;
- vi) Assegura o cumprimento das disposições regulamentares e contratuais associadas ao financiamento Comunitário;
- vii) Não foi responsável por falsas informações ou viciação de dados, com o objetivo de obter um benefício indevido, ocorridas na apresentação, na apreciação ou na execução dos investimentos em operações ou projetos objeto de co-financiamento comunitário;
- viii) Possui um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo como legalmente exigido;
- ix) Assegura o cumprimento das obrigações inerentes ao beneficiário, definidas no Regulamento (UE) nº 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro, na sua redação atual e Art. 17º do Regulamento de Acesso;
- x) Executa as operações nos termos e condições aprovadas;
- xi) Permite o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- xii) Dispõe de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- xiii) Conserva os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos a contar da data do encerramento do FSUE;
- xiv) Disponibiliza, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;
- xv) Cumpre os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução dos projetos, quando aplicável;
- xvi) Repõe os montantes indevidamente recebidos e cumpre as sanções administrativas aplicadas.

Assinatura

Data

ANEXO B – PROPOSTA DE ADMISSÃO



Proposta de Admissão

Código da candidatura:

Data de entrada da candidatura:

PARTE I - Beneficiário e Candidatura

1. Identificação da Operação

Designação:

Entidade Beneficiária

Tipologia da Operação

Âmbito Geográfico da Operação

Descrição da Operação / Objetivos

Período de Realização:

Física:

Data de Início

Data de Conclusão

Financeira:

Data de Início

Data de Conclusão

PARTE II – Análise

1. Cumprimento dos Critérios de Elegibilidade do Beneficiário

Critério de Elegibilidade

Sim

Não

Análise da Elegibilidade do Beneficiário

Art. 6º do Regulamento
de Acesso e ponto 2 do
Aviso

2. Cumprimento dos Critérios de Elegibilidade das Operações

Critérios de Elegibilidade

Sim

Não

Análise da tipologia da operação

Art. 5º do Regulamento
de Acesso e ponto 8 do
Aviso

Análise do nexo de causalidade direta entre a catástrofe natural e os danos sofridos

Alínea b) do ponto 9 do
Aviso

Análise dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos (se aplicável)

Alínea c) do ponto 9 do
Aviso

Análise da caracterização técnica, da fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira

Alínea d) do ponto 9 do
Aviso

Cumprimento das Políticas Horizontais

Auxílios de estado,
igualdade de
oportunidades e
ambiente

3. Cumprimento dos Critérios de Elegibilidade das Despesas

Critérios de Elegibilidade

Sim

Não

Enquadramento em Sede de IVA

Art. 10º do Regulamento
de Acesso e ponto 13 do
Aviso

Período de elegibilidade das despesas

Art. 10º do Regulamento
de Acesso e ponto 13 do
Aviso

Tipologia das despesas

Art. 10º do Regulamento
de Acesso e ponto 13 do
Aviso



Contratação pública

Alínea f) do Art. 17º do
Regulamento de Acesso

PARTE III: CONCLUSÕES E PROPOSTA DE ADMISSÃO

Conclusões /
Condicionantes

Proposta de Admissão

Favorável

Desfavorável

O Técnico Superior,

Data: _____

ANEXO C – PROPOSTA DE DECISÃO DE FINANCIAMENTO



PROPOSTA DE DECISÃO DE FINANCIAMENTO

Código da Candidatura	
Tipologia da operação	Emergência e recuperação das infraestruturas e equipamentos no domínio dos transportes
Fundo	FSUE

1. Designação da operação:
2. Entidade beneficiária:
3. Descrição da Operação / Objetivos

4. Calendário da Operação:

Data de Início (física)

Data de Conclusão (física)

Data de Início (financeira)

Data de Conclusão (financeira)

5. Montantes da Decisão de Financiamento (Euro):

5.1 Custo Total	
5.2 Custo não Elegível	
5.3 Custo Elegível	
5.4 Taxa de cofinanciamento	100%
5.5 Participação (FSUE)	
5.6 Receitas líquidas atualizadas	

6. Quadro de elegibilidade das despesas, por componente/contrato (Euro):

Despesas Elegíveis	
<i>Componente</i>	
<i>Componente</i>	
<i>Componente</i>	
<i>Componente</i>	
Despesas Não Elegíveis	
<i>Componente</i>	
<i>Componente</i>	
<i>Componente</i>	
Total	

Valor não elegível

7. Componentes de Investimento (Euro):

Componentes	Custo Elegível	Custo não Elegível	Custo Total
1- Estudos, Pareceres e Consultoria			
2- Projeto Técnico			
3- Fiscalização			
4- Construção			
5- Revisão de Preços da Construção			
6- Equipamento			
7- Outras Aquisições de Bens e Serviços			
Total			

8. Plano Anual de Investimento por componente (Euro):

Componentes	2019	2020	2021	2022	Total
1- Estudos, Pareceres e Consultoria					
2- Projeto Técnico					
3- Fiscalização					
4- Construção					
5- Revisão de Preços da Construção					
6- Equipamento					
7- Outras Aquisições de Bens e Serviços					
Total					

9. Plano Financeiro Anual e Financiamento Comunitário (Euro):

Financiamento	2019	2020	2021	2022	Total
(1) Custo total elegível					
(2) Custo não elegível					
(3) Contribuição FSUE					
(4) Contribuição Empresa Pública					
CUSTO TOTAL = (1) + (2) = (3) + (4)					



10. Requisitos a cumprir no caso da proposta de decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos:

11. Conclusões da Proposta de Decisão:

O Técnico Superior,

Data: _____

ANEXO D – DECISÃO DE FINANCIAMENTO



Aviso Convite	
Data de Aprovação	

Código da Candidatura	
Tipologia da operação	Emergência e recuperação das infraestruturas e equipamentos no domínio dos transportes
Fundo	FSUE

DECISÃO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO

1. Designação da operação:
2. Entidade beneficiária:
3. Descrição da Operação / Objetivos

4. Calendário da Operação:

Data de Início (física)

Data de Conclusão (física)

Data de Início (financeira)

Data de Conclusão (financeira)

5. Montantes da Decisão de Financiamento (Euro):

5.1 Custo Total	
5.2 Custo não Elegível	
5.3 Custo Elegível	
5.4 Taxa de cofinanciamento	100%
5.5 Comparticipação (FSUE)	
5.6 Receitas líquidas atualizadas	

6. Quadro de elegibilidade das despesas, por componente/contrato (Euro):

Despesas Elegíveis	
<i>Componente</i>	
<i>Componente</i>	
<i>Componente</i>	
<i>Componente</i>	
Despesas Não Elegíveis	
<i>Componente</i>	
<i>Componente</i>	
<i>Componente</i>	
Total	

Valor não elegível

7. Componentes de Investimento (Euro):

Componentes	Custo Elegível	Custo não Elegível	Custo Total
1- Estudos, Pareceres e Consultoria			
2- Projeto Técnico			
3- Fiscalização			
4- Construção			
5- Revisão de Preços da Construção			
6- Equipamento			
7- Outras Aquisições de Bens e Serviços			
Total			

8. Plano Anual de Investimento por componente (Euro):

Componentes	2019	2020	2021	2022	Total
1- Estudos, Pareceres e Consultoria					
2- Projeto Técnico					
3- Fiscalização					
4- Construção					
5- Revisão de Preços da Construção					
6- Equipamento					
7- Outras Aquisições de Bens e Serviços					
Total					

9. Plano Financeiro Anual e Financiamento Comunitário (Euro):

Financiamento	2019	2020	2021	2022	Total
(1) Custo total elegível					
(2) Custo não elegível					
(3) Contribuição FSUE					
(4) Contribuição Empresa Pública					
CUSTO TOTAL = (1) + (2) = (3) + (4)					



10. Requisitos a cumprir no caso da proposta de decisão de financiamento condicionada à satisfação de determinados requisitos:

O Diretor Regional,

Data: _____

ANEXO E – TERMO DE ACEITAÇÃO



TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO

O Beneficiário, _____ pessoa coletiva n.º _____, representado por _____, portador do Cartão do Cidadão n.º _____, na qualidade de _____, declara que:

1. Tomou conhecimento da Decisão de Aprovação de ___ / ___ / ___ referente à operação (código) _____ (designação) _____, homologada por Despacho do Vice-Presidente do Governo de ___/ ___ de ____, e que a aceita nos seus precisos termos, obrigando-se, por esta via, ao seu integral cumprimento e ao respeito de todas as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

2. Aceita realizar a operação identificada em 1. nos termos previstos na Decisão Favorável de Financiamento anexa a este Termo de Aceitação, que dele faz parte integrante e incorpora as condições de apoio relativas à execução temporal, física e financeira que foram objeto da decisão de aprovação.

3. Se compromete, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia e nacional e na regulamentação aplicável, ao cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Iniciar a execução da operação nos termos e condições aprovadas e constantes da Decisão Favorável de Financiamento;
- b) Possuir os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- c) Garantir o cumprimento das disposições regulamentares e contratuais associadas ao financiamento do FSUE;
- d) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- e) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma, devidamente organizado, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- f) Garantir a disponibilidade orçamental em níveis adequados ao pagamento da intervenção, no que concerne a eventuais despesas não financiadas pelo FSUE;
- g) Cumprir os normativos aplicáveis em matéria de contratação pública relativamente à execução dos projetos, em matéria de concorrência, ambiente, igualdade de oportunidades, desenvolvimento

sustentável e publicidade do apoio da União Europeia¹, tendo em conta a natureza específica das despesas;

- h) Garantir que nenhuma das componentes do investimento foi objeto, para as mesmas despesas, de cofinanciamento comunitário do BEI - Banco Europeu de Investimento ou de outros instrumentos de financiamento comunitário, tais como fundos ou instrumentos regulados pelo Regulamento (UE) 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, ou outros regulamentos, designadamente FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo de Coesão ou FEADER - Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural ou ainda de financiamento nacional ou internacional;
- i) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- j) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do Termo de Aceitação, bem como na altura do pagamento do apoio;
- k) Dispor de um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- l) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos a contar da data do encerramento do FSUE;
- m) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;
- n) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- o) Comunicar à DRPFE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação;
- p) Apresentar, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de conclusão da operação o pedido de pagamento do Saldo Final da operação;
- q) Apresentar, no prazo de 20 dias úteis, após a validação do pedido de Saldo Final:
 - i. O Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa;
 - ii. Os Autos de Receção Provisória e as Contas Finais das obras ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável;
 - iii. Os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.

¹ *Recomenda-se que seja efetuada, no mínimo, divulgação das ações financiadas pelo FSUE no site do beneficiário.*



- r) Não afetar a outras finalidades os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação, não podendo igualmente os mesmos ser locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte, a menos que tal seja devidamente fundamentado e autorizado pela DRPFE;
- s) Executar, se a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, o cadastro predial do(s) mesmo(s), até a à data de conclusão da operação.
- t) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas.

4. Toma conhecimento de que o incumprimento das obrigações indicadas no ponto 3., bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, constituindo fundamentos para o efeito os elencados no nº 2 e 3 do artigo 23º do decreto-lei 159/2014 de 27 de outubro.

5. Toma conhecimento que o presente Termo de Aceitação começa a produzir efeitos após a data da aprovação da operação e que a sua assinatura deverá ocorrer no limite até _____.

6. O pagamento do apoio FSUE será efetuado por transferência para a conta bancária com o PT50 _____.

Feito em dois exemplares.

Data: _____

O(s) representante(s) do Beneficiário



ANEXOS:

- DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO

ANEXO F – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO



PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INVESTIMENTO

Designação do Projeto:

Data da submissão:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Designação:

3. REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA/FÍSICA

Componentes do Projeto	Valores Aprovados			Valores Executados	Valores Propostos			Variação por Componente (8) = (7) - (3)
	Despesa Total (1)	Despesa não elegível (2)	Despesa Elegível (3)	Despesa Elegível (4)	Despesa Total (5)	Despesa Não Elegível (6)	Despesa Elegível (7)	
1 - Estudos, Pareceres e Consultoria								0,00
2 - Projeto Técnico								0,00
3 - Fiscalização								0,00
4 - Construção								0,00
5 - Revisão de Preços de Construção								0,00
6 - Equipamento								0,00
7 - Outras Aquisições de Bens e Serviços								0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE COMPARTICIPAÇÃO	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
COMPARTICIPAÇÃO FSUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Justificação para a reprogramação financeira/física

4. Reprogramação Temporal

Datas associadas à execução física

Datas Aprovadas

Datas Propostas

Data de Início

Data de Conclusão

Datas associadas à realização financeira

Datas Aprovadas

Datas Propostas

Data de Início

Data de Conclusão

Justificação para a reprogramação temporal

5. PLANO ANUAL DE INVESTIMENTO POR RUBRICA E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL PROPOSTO

Plano Anual de Investimento por Rubrica					
Componentes	2019	2020	2021	2022	Total
1 - Estudos, Pareceres e Consultoria					0,00
2 - Projeto Técnico					0,00
3 - Fiscalização					0,00
4 - Construção					0,00
5 - Revisão de Preços de Construção					0,00
6 - Equipamento					0,00
7 - Outras Aquisições de Bens e Serviços					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira Anual					
Componentes	2019	2020	2021	2022	Total
CUSTO TOTAL					0,00
CUSTO NÃO ELEGÍVEL					0,00
CUSTO TOTAL ELEGÍVEL					0,00
CONTRIBUIÇÃO EMPRESA PÚBLICA					0,00
CONTRIBUIÇÃO FSUE					0,00

TAXA DE COMPARTICIPAÇÃO 100%

Assinatura

□□ / □□ / □□□□

ANEXO G – RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO





RELATÓRIO DE ANÁLISE DE REPROGRAMAÇÃO

DESPACHO DIRETOR REGIONAL

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Código da Operação:

Designação:

Beneficiário:

IDENTIFICAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO

Data Pedido Reprogramação:

TIPO DE REPROGRAMAÇÃO:

Financeira:

Temporal:

Física:

DA INICIATIVA:

DRPFE:

Beneficiário:

Justificação da Reprogramação

REPROGRAMAÇÃO TEMPORAL (Alteração das datas de realização aprovadas na candidatura)

Período de Realização Física da Operação:

Datas Aprovadas
(em Sede de Candidatura)

Início _____

Fim _____

Datas Propostas
(em Sede de Reprogramação)

Início _____

Fim _____

Período de Realização Financeira da Operação:

Datas Aprovadas
(em Sede de Candidatura)

Início _____

Fim _____

Datas Propostas
(em Sede de Reprogramação)

Início _____

Fim _____

ANÁLISE

REPROGRAMAÇÃO FÍSICA / FINANCEIRA**1. Componentes da Operação**

1.1 Montantes aprovados por componente na candidatura

Descrição das Componentes	Custos Total	Custo Não Elegível	Custo Elegível
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

1.2 Montantes propostos por componente na reprogramação

Descrição das Componentes	Custo Total	Custo Não Elegível	Custo Elegível	Reforços (+) / Anulações (-)
			0,00	
			0,00	
			0,00	
			0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

2. Elegibilidade das despesas (no caso de serem incluídas novas despesas)

ANÁLISE

Cumprimento dos procedimentos relativos à contratação pública (no caso de serem incluídos novos contratos ou de análise de contratos não validados em sede de candidatura)

ANÁLISE

QUADROS FINAIS APÓS REPROGRAMAÇÃO**1. Apuramento do Montante da Decisão e do Co-financiamento a atribuir (com reprogramação)**

Custo Total da Operação (1)	<input type="text"/>	Euros
Custo Não Elegível (2)	<input type="text"/>	Euros
Custo Elegível (3=1-2)	<input type="text" value="0,00"/>	Euros
Taxa de Co-financiamento (4)	<input type="text" value="100%"/>	
Contribuição FSUE (5=4*3)	<input type="text" value="0,00"/>	Euros

2. Plano Anual de Investimento por Componente

Descrição das Componentes	2019	2020	2021	2022	TOTAL
1 - Estudos, Pareceres e Consultoria					0,00
2 - Projeto Técnico					0,00
3 - Fiscalização					0,00
4 - Construção					0,00
5 - Revisão de Preços de Construção					0,00
6 - Equipamento					0,00
7 - Outras Aquisições de Bens e Serviços					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Plano Financeiro Anual por Fontes de Financiamento

Fontes de Financiamento		2019	2020	2021	2022	TOTAL
CUSTO TOTAL	1					0,00
CUSTO NÃO ELEGÍVEL	2					0,00
CUSTO ELEGÍVEL	3=1-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO EMPRESA PÚBLICA	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO FSUE	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONCLUSÕES

--

Data: _____

O Técnico: _____

ANEXO H – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE PAGAMENTO



FORMULÁRIO DE PEDIDO DE PAGAMENTO

Nº Pedido de Pagamento	
Tipo de Pedido	

1. Identificação do Pedido de Pagamento

Data de Entrada _____	Data de Verificação _____
Nº de Registo _____	Assinatura e Autenticação _____
<small>Espaço reservado à DRPFE</small>	

2. Identificação da Operação

Código _____
Designação Operação _____

3. Identificação do Beneficiário

Designação _____
Endereço _____
NIF _____
Telefone _____ Fax _____ E-mail _____
Pessoa a Contactar _____

4. Despesa por componente

Montante de Despesa em Pedidos Anteriores	
Montante de Despesa do atual Pedido	
Montante do Pedido de Pagamento	
Montante Recebido	

5. Confirmação pela Entidade que solicita o Pedido de Pagamento

Declaro que as despesas declaradas e financiadas neste Pedido de Pagamento não foram nem serão apresentadas a outros apoios públicos.	
Data	Assinatura _____

ANEXO I – CHECKLIST DE ANÁLISE DE PEDIDOS DE PAGAMENTO



Checklist de Análise de Pedidos de Pagamento

Código da operação: _____

Designação da operação: _____

Entidade beneficiária: _____

Tipo de Pedido de Pagamento:

N.º Pedido de Pagamento:

Metodologia de verificação	S/N/A	Observações
1. Aspectos formais:		
1.1. Verificação formal da apresentação do Pedido de Pagamento:		
O Pedido de Pagamento está devidamente instruído através do respetivo formulário, incluindo folha de rosto e lista de documentos justificativos de despesa.		
O Pedido de Pagamento e respetivo anexo está devidamente assinado pelo responsável competente da entidade.		
O Pedido de Pagamento é acompanhado pelos documentos justificativos da despesa, tendo sido apresentado cópias das faturas e/ou documentos de valor probatório equivalente, nos moldes previsto na lei.		
O Pedido de Pagamento é acompanhado pelos documentos justificativos de quitação. No caso em que o Pagamento é efetuado por cheque, deverá ser acompanhada de cópia do cheque e do extrato bancário que evidencie o respetivo desconto, e no caso de Pagamento por transferência bancária, deverá ser acompanhado pela ordem de transferência e respetivo extrato bancário.		
Correta identificação do tipo de documento de despesa (Fatura, Fatura-recibo, Nota de Débito, Nota de Crédito, Folha de processamento, Informação, Outros). Referir as correções efetuadas quando aplicável.		
Correta identificação do tipo de documento de quitação (Recibo, Ordem de Pagamento, PAP, Ordem de transferência bancária, Cheque, Extrato bancário, Guias de receita e Outros). Referir as correções efetuadas, quando aplicável.		
Registo contabilístico ou documento comprovativo do mesmo e sua correta classificação (indicar a conta SNC ou Código de Rubrica aplicável). Referir as correções efetuadas.		
A data dos documentos de quitação (permite a distinção entre despesa elegível e despesa não elegível).		
A data do documento de quitação é posterior ou pelo menos igual à data do documento de despesa.		
1.2. Verificação estrita da apresentação do Pedido de Pagamento:		
Os cálculos constantes nas faturas e/ou documento de valor probatório equivalente (incluindo, quando aplicável, os autos de medições que lhe são anexos e revisões de peças) estão corretamente efetuados, pelo que o valor do Pedido de Pagamento não sofre alteração de valor.		
Em caso de alterações dos valores das despesas apresentadas, quais os novos valores do Pedido.		
O valor da despesa inscrita no p. p. é idêntico ao valor elegível da despesa. Caso exista despesa considerada não elegível, indicar quais os documentos, respetivos valores e a sua justificação.		
Na lista de despesa apresentada, no campo "Observações", deverá ser indicada a designação da despesa, ex.º, auto nº1 de TP, de RP, honorários de fiscalização, 1ª prestação do projeto técnico, etc. Indicar o apresentado no Pedido de Pagamento atual.		

2. Aspectos substantivos:		
2.1. Verificação normativa e temporal da despesa apresentada no Pedido de Pagamento:		
A despesa apresentada respeita a elegibilidade temporal aprovada/reprogramada, no que diz respeito à data de realização física da operação.		
A despesa apresentada respeita a elegibilidade temporal aprovada/reprogramada, no que diz respeito à data de realização financeira da operação.		
A despesa tem correspondência inequívoca com a operação e estão explicitamente previstas nas componentes aprovadas/reprogramadas.		
Correspondência entre as componentes aprovadas e as realizadas, bem como dos valores a elas associados. O confronto é estabelecido com o quadro-resumo saído da operação aprovada, o qual, desajeitadamente, deve constar da ficha de apreciação e do termo de aceitação enviado ao beneficiário.		Anexo I - Verificação execução operação
A operação está materialmente concluída.		
Garantia de não existência de duplicação do documento de despesa: o mesmo documento deve constar apenas de um p. p., salvo nas situações de documentos de despesas pagos parcialmente, em que os mesmos devem estar aqui mencionados.		
O cofinanciamento não incide sobre a totalidade do valor do documento de despesa, existindo imputações parciais devidamente justificadas. O documento justificativo das imputações corresponde ao apresentado em sede de aprovação da candidatura ou em anterior Pedido de Pagamento ou é relativo a alterações aos critérios de imputação anteriormente submetidos.		
A despesa está em conformidade com as regras de elegibilidade, nomeadamente artigo 10º do Regulamento de Acesso.		
Fazer especial enfoque sobre se o IVA é incluído na despesa apresentada e se o mesmo é elegível na operação aprovada/reprogramada. Verificação da situação do promotor face ao IVA (se IVA dedutível então valores si/ IVA, se IVA não dedutível então valores c/ IVA); a análise da correta aplicação do regime pro-rata ou atenuação real/ IVA Autoliquidação.		
A regularidade formal e legalidade dos documentos de despesa e de quitação, ou documentos equivalentes, nomeadamente o enquadramento no nº 5 do artº 36 do CIVA e artº 40 do CIVA.		
2.2. Outras verificações em áreas específicas:		
2.2.1 Verificação e conformidade dos procedimentos de contratação pública:		
O procedimento de contratação pública foi confirmado em fase de análise da candidatura ou em sede de reprogramação da candidatura? (em caso afirmativo referir apenas a designação do procedimento contratado e o nome do fornecedor).		
O procedimento de contratação pública foi confirmado no âmbito da verificação do atual Pedido de Pagamento? (em caso afirmativo juntar a check-list da análise sobre contratação pública apenas dos que correspondem à despesa em análise neste Pedido e referir a designação do procedimento contratado e o nome do fornecedor).		
O(s) procedimento(s) de contratação pública foram confirmado(s) no âmbito da verificação de Pedido de Pagamento anterior? (em caso afirmativo referir qual a designação do procedimento contratado e o nome do fornecedor e o n.º do Pedido em que o mesmo foi analisado).		
Lista de contratos celebrados associados à despesa apresentada, apenas aplicável aos analisados em termos de CCP.		Anexo II - Contratos por componente aprovada
Despesa associada a autos de medição.		Anexo III - Mapa recapitulativo por contrato
Assegura-se o despiste de potenciais situações de conflito de interesses.		

2.2. Verificações em outras áreas específicas:

Está assegurado em matéria de auxílios de estado, que são respeitadas as disposições estabelecidas na legislação aplicável, no que se refere às regras de mínimos e isenções por categorias (referir o n.º e nome do auxílio de estado).		
Está assegurado que o beneficiário cumpriu com as diretrizes pertinentes em matéria de ambiente, tendo sido verificadas as necessárias autorizações perante as autoridades competentes.		
Foi assegurada medidas que contribuem para o desenvolvimento sustentável.		
Foi cumprido pelo beneficiário as questões de publicidade de acordo com o aprovado.		
Assegura-se a conformidade no que respeita e promove a igualdade entre os homens e mulheres e que a integração da perspetiva do género teve lugar durante as várias fases de aplicação do fundo e de que foram tomadas as medidas adequadas para evitar qualquer discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade e orientação sexual durante as várias fases da aplicação do fundo, nomeadamente, no que respeita no acesso ao mesmo.		

2.3. Verificação dos descontos/retenções efetuados

Para o(s) contrato(s) público(s) em causa, foram apresentadas garantias bancárias/seguro caução na assinatura do contrato? Se sim, referir os dados da mesma, valor e percentagem em relação ao valor do contrato.		
Foi efetuada retenção para reforço de garantia/caução, quando aplicável?		
Foi enviada a guia de receita/recebimento relativa a desconto e retenção efetuada? Se foi efetuado desconto e/ou retenção, deve-se indicar o n.º da guia e valor.		
Foi efetuado reforço de garantia em substituição da retenção para reforço de garantia/caução, quando aplicável? (Indicar qual ou quais apresentadas apenas neste Pedido se aplicável a despesa).		

3. Conformidade dos valores do Pedido de Pagamento e limitações a Pagamento

Tendo em conta os elementos justificativos apresentados poderá processar-se o Pedido de Pagamento com os seguintes montantes:	Despesa pública validada	
	Taxa cofinanciamento aprovada	100,00%
	Comp. FSUE do Pedido de Pagamento	0,00
O montante do FUNDO já recebido, acrescido do presente Pedido de Pagamento, não ultrapassa 95% do montante máximo do apoio concedido à operação.		

Data de verificação: _____

O Técnico: _____

Checklist de análise de Pedido de Pagamento
Anexo I - Verificação execução operação

Código da operação: 0,00

Designação da operação: 0,00

Entidade beneficiária: 0,00

Componentes da operação aprovada	Despesa elegível aprovada	N.º pedido de pagamento / Tipo pedido de pagamento										Total acumulado	Saldo	Fornecedor	Designação do contrato/contêudo validado	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
													0,00	0,00		
													0,00	0,00		
													0,00	0,00		
													0,00	0,00		
Total da despesa aprovada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comparticipação FSUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa não elegível																0,00
Total do pedido de pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Comparticipação FSUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Tipo Pedido de Pagamento: RE - Reembolso; ACF - Adiantamento contra-fatura; RCF - Regularização contra-fatura; ES - Exorno; SF - Saldo final

Técnico que verificou: _____

Data de verificação: _____

Checklist de análise de Pedido de Pagamento
Anexo II - Contratos por componente aprovada

Código de contrato: 0,00

Designação de contrato: 0,00

Entidade beneficiária: 0,00

Componente Elegível Aprovada	Valor do contrato		Taxa IVA		Aprovado/empenhado						Executado				Saldo Elegível Por executar	Designação do contrato	Fornecedor	Data do contrato	Data de lançamento do procedimento	Data de adjudicação	Observações
	S/ IVA	IVA	Quanto aplicável	IVA	Valor do IVA	Valor Global	Valor Elegível	Valor Elegível	Valor s/ IVA	IVA	Valor Elegível	Valor Elegível	Valor Elegível	Valor Elegível							
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00							
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00							
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00							
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00							
Totais					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00							
FSUE					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00							

Técnico que verificou: _____

Data de verificação: _____



Checklist de análise de Pedido de Pagamento

Anexo III - Mapa recapitulativo por contrato

Entidade beneficiária: 0,00

Designação da operação: 0,00

Entidade beneficiária: 0,00

Cód. Contrato	Fornecedor		N.º PP	Fatura			Valor Elegível			Valor Não Elegível	Componente	Observações	
	Nº Contribuinte	Nome		Nº	Data	Valor s/ IVA	IVA	Valor c/ IVA					
									0,00				
									0,00				
									0,00				
									0,00				
									0,00				
									0,00				
									0,00				
									0,00				
									0,00				
									0,00				
Totais										0,00	0,00	0,00	

* Aplicável apenas a contratos públicos associados cuja despesa esteja associada a um auto de medição.

Técnico que verificou: _____

Data de verificação: _____

ANEXO J – MÉTODO DE SELEÇÃO DA AMOSTRA PARA AS VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS



MÉTODO DE SELEÇÃO DE AMOSTRA ALEATÓRIA (Verificações Administrativas)

Síntese

Para todas as operações aprovadas no âmbito do FUNDO DE SOLIDARIEDADE da União Europeia, as verificações administrativas sobre os Pedidos de Pagamento que contenham mais de 30 documentos serão analisados por amostragem.

1. Seleção de amostra aleatória

A metodologia utilizada para a seleção de amostra aleatória nas verificações administrativas é baseada na fórmula **Aleatório** existente no Excel, sendo que a amostra é selecionada seguindo os passos descritos abaixo:

1º Passo:

Criar um ficheiro em Excel com a definição do universo.

2º Passo:

Criar nova coluna à direita da coluna C (N.º de Ordem) e para todos os n.º de ordem existentes aplicar a fórmula **=Aleatório()**. Com esta função, serão criados números aleatórios pelo Excel entre 0 e 1, não repetidos.

3º Passo:

Copiar todas as células criadas com os números aleatórios e colar sobre os mesmos com a função de número.

4º Passo:

Ordenar a coluna D (Aleatório) dos números aleatórios sempre pela opção **“Do Maior ao Mais Pequeno”**.

5º Passo:

A amostra deverá corresponder aos 30 primeiros documentos.

ANEXO K – ORDEM DE PAGAMENTO





OP N.º XX/XXXXX, XX de (mês) de XXXX

Beneficiário final	Código FSUE	Designação da Operação	A pagar	IBAN
Total			0,00	
Total OP N.º XX/XXXXX			0,00	

Outras: 0,00

Total: 0,00

Angra do Heroísmo, XX de (mês) de XXXX

O Diretor Regional,

ANEXO L – RELATÓRIO FINAL





RELATÓRIO FINAL

Designação do Beneficiário

Designação da Operação

PARECER:	DESPACHO:
----------	-----------

RELATÓRIO FINAL

Designação da Operação
Designação do Beneficiário

ELEMENTOS DA DECISÃO

Aprovação em Vigor / /

Despesa Total Elegível Euros
Comparticipação FSUE Euros

CARATERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Descrição	Aprovado	Executado	Tx Execução	Pagamentos
	1	2	3=2/1	4
Despesa Total Elegível	0,00	0,00	#DIV/0!	
Comparticipação FSUE	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00

ASPETOS FINANCEIROS DA OPERAÇÃO

Nº PP	Submissão	Aprovação	Tipo	EXECUÇÃO	
				Investimento	FSUE

PAGAMENTOS	
Data Receção	FSUE

EVIDÊNCIAS FOTOGRÁFICAS (Impacto do Furacão e Recuperação Efetuada)

O Beneficiário,

/ /

ANEXO M – RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO NO LOCAL





RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO NO LOCAL

Designação do Beneficiário

Designação da Operação

PARECER:	DESPACHO:
----------	-----------

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO NO LOCAL

Designação da Operação
Designação do Beneficiário

1 - DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1 Aprovação em Vigor / /

Despesa Total Elegível Euros
Comparticipação FSUE Euros

Observações

2 - DESPESA A VERIFICAR - AMOSTRA

Descrição	Aprovado	Executado	Tx Execução	Amostra	Expressão Amostra (%)	
	1	2	3=2/1	4	5=4/1	6=4/2
Despesa Total Elegível	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
Comparticipação FSUE	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!

Checklist de Verificação Documental

Designação da operação:	0
Designação do beneficiário	0

	Confirmação			Observações
	S	N	NA	
Organização do Dossier da Operação				
Formulário de candidatura				
Anexos remetidos ao Programa				
Estudos				
Pareceres / Licenças				
Aprovação e Reprogramações				
Comunicação da decisão de aprovação da operação				
Contrato/Termo de Aceitação devidamente assinado				
Execução e Pagamentos				
Formulário dos Pedidos de Pagamento e respetiva listagem de despesa enviados à Gestão do Programa				
Documentos de despesa - autos de medição, faturas e recibos ou documentos equivalentes (incluindo guias de pagamento à CGA quando aplicável) - organizados de acordo com a(s) lista(s) anexa(s) aos formulários de pedido de pagamento				
Existência de um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação				
Ausência de duplicação de ajudas				
Documentos justificativos dos critérios de imputação das despesas, quando aplicáveis				
Fotocópias dos extratos bancários que evidenciam os respetivos descontos				
Comunicação de pagamentos do Fundo				
Extratos de conta bancária com evidência do crédito do Fundo (no caso de entidades executoras como as Secretarias e Direções Regionais, cuja transferência é do tipo HomeBanking na DGT, deve apenas constar a indicação da Gestão para o Executor de que o pagamento foi efetuado)				
Contratação				
Documentação organizada de acordo com a check-list relativa às Empreitadas ou com a check-list relativa à Prestação de Serviços e Aquisição de Bens (esta informação é prestada em fase de candidatura e vai sendo atualizada durante a fase de execução do projeto)				
<i>(listar os procedimentos de adjudicação)</i>				
1				
(...)				
Verificação na vertente do cumprimento das regras ambientais				
Cumprimento das regras ambientais				
Verificação na vertente do cumprimento em matéria de igualdade de oportunidades				
Cumprimento das disposições em matéria de igualdade de oportunidades				
Acompanhamento e Controlo				
Efetuada visita física à obra pela Autoridade de Gestão				
Correções financeiras efetuadas à operação pela Autoridade de Gestão				

Conclusões:

--



4 - CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Designação da operação	0
Designação do Beneficiário	0

CONCLUSÕES PRELIMINARES		RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES	
C1	R1		
C2	R2		
C3	R3		

O(s) técnico(s),

	/		/		/	

CONTRADITÓRIO

C1/R	
C2/R	
C3/R	

CONCLUSÕES FINAIS		RECOMENDAÇÕES FINAIS	
C1	R1		
C2	R2		
C3	R3		

O(s) técnico(s),

	/		/		/	



RELATÓRIO DA VISITA FÍSICA

Designação da Operação	0,00
Designação do Beneficiário	0,00

1 - MEMÓRIA DESCRITIVA

Breve descrição da operação

2 - VERIFICAÇÃO DOS TRABALHOS EXECUTADOS

Conformidade entre o valor dos Autos de Medição e os do Contrato

Verificar a conformidade

Contrato

Valor do contrato

Consignação da Obra

Data do auto de consignação

Desvios de prazos de execução

Justificação para possíveis desvios

3 - PUBLICIDADE

Cumprimento das obrigações em matéria de publicidade

4 - CONCLUSÕES FINAIS

Breve descrição da visita efetuada



FOLHA DE PRESENÇAS

Designação da Operação
Designação do Beneficiário

0
0

NOME	ORGANISMO	ASSINATURA

Data da Visita: ____ / ____ / ____

ANEXO N – RELATÓRIO ANUAL DA APLICAÇÃO DO FSUE





RELATÓRIO ANUAL DA APLICAÇÃO DO FSUE

PARECER:	DESPACHO:
-----------------	------------------

1 - Objetivos

2 - Critérios na atribuição dos apoios

3 - Lista das Operações

Operação	Beneficiário	Aprovado		Executado		FSUE pago
		Investimento	(FSUE)	Investimento	(FSUE)	

4 - Conclusões

5 - Recomendações

ANEXO O – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO DO FSUE





RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO DO FSUE

PARECER:	DESPACHO:
-----------------	------------------

1 - Objetivos

--

2 - Caracterização das Operações

Operação			
Código			
Designação			
Beneficiário			
Dados da Decisão			
Data Aprovação			
Montante FSUE aprovado	Investimento		FSUE
Prazo Execução	Início		Conclusão

--

3 - Financiamento das Operações

Execução Financeira					
Operação	Aprovado (FSUE)	Executado (FSUE)	FSUE pago	Tx. execução	Tx. pagamento

4 - Conclusões

5 - Recomendações

6 - Anexos

- Anexo I - Mapa Fundamentado de Despesas
- Anexo II - Relatórios Anuais da Aplicação do FSUE
- Anexo III - Declaração de Justificação de Despesas
- Anexo IV - Declaração de Financiamento
- Anexo V - Declaração de Operações não Geradoras de Receita Líquida
- Anexo VI - Parecer da Autoridade de Auditoria